

LEI Nº 3593 DE 7/02/07.

**CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL À
GUARDA MIRIM DE ITURAMA.**

A Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Município de Iturama autorizado a conceder à Guarda Mirim de Iturama, a importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a título de subvenção social.

Art. 2º A subvenção prevista nesta Lei será liberada em 12 (doze) parcelas mensais, mediante a observância das regras constantes na Lei nº. 3.493/2005.

Art. 3º A liberação das parcelas posteriores estará sujeita à apresentação da prestação de contas da parcela anterior.

Parágrafo Único - A primeira transferência fica condicionada à apresentação dos documentos exigidos pelo artigo 6º, da Lei nº 3.493/2005.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº. (488) 02.09.03.08.244.0081.2.906.3.3.50.43.01, constante do orçamento para este exercício.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ITURAMA-MG, 07 de fevereiro de 2007.

Prefeito Municipal